



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4036/2017

Folha \_\_\_\_\_

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2017**  
**PROCESSO INTERNO Nº 4036/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE ALIMENTOS PARA NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS, DESTINADOS AO SETOR DE MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

A Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé torna público que se acha aberta a licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 02/08/2017**

**HORÁRIO DE INÍCIO: 09h 00min.**

**LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:** Sala da Diretoria de Licitações e Contratos, localizada no piso superior do Paço Municipal, localizado na Rua 7 de Setembro n.º 701, Centro, Tremembé, CEP 12.120-000. A sessão será conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), com o auxílio da Equipe de Apoio, designados em Portaria constante do Processo em epígrafe. Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento das empresas interessadas.

**ESCLARECIMENTOS:** Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço especificado para realização da sessão, e-mail: [pregao@tremembe.sp.gov.br](mailto:pregao@tremembe.sp.gov.br) e ou [licitacoes.educacao@tremembe.sp.gov.br](mailto:licitacoes.educacao@tremembe.sp.gov.br) ou através do telefax (12) 3607-1000 ramal 1013.

Este certame será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.293, de 05 de dezembro de 2007 e Decreto Municipal nº 3.089 de 07 de dezembro de 2005.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

## **1- CONSIDERAÇÃO INICIAL**

**1.1.** A estimativa de consumo serve apenas como referência, e não vincula, em hipótese alguma, o consumo efetivo a ser realizado pela Contratante.

## **2- PARTICIPAÇÃO**

**2.1.** Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atenderem às exigências de habilitação.

**2.2.** Não poderão participar nesta licitação as empresas que:

**2.2.1.** Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**2.2.2.** Estiverem suspensas para licitar e contratar com o Município da Estância Turística de Tremembé.

**2.2.3.** Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal.

**2.2.4.** Possuam como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé.

**2.2.5.** Estejam constituídas sob a forma de consórcio.

**2.2.6.** Encontrem-se sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4036/2017

Folha \_\_\_\_\_

2.3. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

2.4. Cada licitante apresentará uma só proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

2.5. O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, independente do resultado do procedimento licitatório.

2.6. A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

### 3 - CREDENCIAMENTO

3.1. Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que se segue:

3.1.1 - Quanto aos representantes:

a) Tratando-se de **Representante Legal** (sócio, proprietário, dirigente ou assemblado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de **Procurador**, instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a";

c) O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;

d) O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

e) Será admitido apenas **1 (um) representante** para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

3.1.2 - Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

a) **Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação** e inexistência de qualquer fato impeditivo à participação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação);

3.1.3 - Quanto às microempresas, empresas de pequeno porte, microempreendedor individual ou cooperativas:

a) **Declaração de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual** visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada **FORA** dos Envelopes nº. 1 (Proposta) e nº. 2 (Habilitação).

3.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

### 4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

**Envelope nº 1 – Proposta Comercial**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2017**

Denominação da empresa:

CNPJ:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4036/2017

Folha \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2017**

Denominação da empresa:

CNPJ:

**5 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:**

**5.1.** A proposta deverá ser elaborada de acordo com as exigências pertinentes desta licitação, e apresentada em uma via, preferencialmente em papel com identificação da licitante, impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, borrões e entrelinhas, sem cotações alternativas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da proponente.

**5.2.** Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

**5.3.** A proposta deverá conter:

**a)** razão social, CNPJ, número do Edital do Pregão, dia da abertura, endereço completo, número do telefone, e e-mail;

**b)** declaração expressa de estarem incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas ao serviço, tais como: impostos, taxas, seguros, descontos, frete, bem como quaisquer outras despesas, incidentes sobre o serviço, se houver, não estando embutidos encargos financeiros agregados ao seu valor econômico, estando, portanto, ofertado preço à vista;

**c)** prazo de validade da proposta, no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

**d)** se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias, independentemente de qualquer outra manifestação.

**5.4.** Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.

**5.5.** Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência por parte do proponente.

**5.6.** Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

**5.7.** A licitante somente poderá retirar sua proposta, mediante requerimento escrito ao Pregoeiro, antes da abertura do respectivo envelope, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**5.8.** A omissão de qualquer despesa necessária a perfeita execução dos serviços será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas.

**6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”:**

**6.1.** O envelope “Documentos para Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**6.1.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**a)** Registro Comercial, no caso de *empresa individual*;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4036/2017

Folha \_\_\_\_\_

- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou **Contrato Social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de *sociedades comerciais*;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de *sociedades por ações*, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b” deste subitem;
- d)** Ato Constitutivo atualizado e registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de *sociedades civis*, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de *empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país*, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Os documentos relacionados nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.1.1. não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**6.1.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), com situação cadastral atualizada.
- b)** Prova de **inscrição** no Cadastro de Contribuintes **Estadual** ou **Municipal**, conforme o caso, relativa à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao ramo de atividade que exerce e compatível com o objeto contratual.
- c)** Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação da certidão de Regularidade Municipal Mobiliária (notadamente o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN) relativos ao domicílio ou à sede do proponente. O proponente com filial no município de Tremembé deverá apresentar a certidão relativa a esta filial para atendimento do item.
- d)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** (de acordo com a Resolução conjunta SF/PGE 03 de 13/08/2010) por meio da respectiva Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, com prazo de validade em vigor na forma da Lei.
- e)** Tal exigência é indispensável para empresas inscritas no Estado de São Paulo; empresas de outros Estados deverão apresentar certidão que comprove inequivocamente que as mesmas não possuem débito de origem fiscal para com o Estado.
- f)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e INSS.
- g)** Prova de regularidade perante o **FGTS**, através de certidão em vigor expedida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos (Lei Federal 8036/90).
- h)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), comprovando a inexistência de débitos inadimplidos ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado com os mesmos efeitos da CNDT (Lei 12.440 de 07/07/2011).

**6.1.3. – DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL** (Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte):

- a)** no caso específico de **Micro Empresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP)** ou **Microempreendedor Individual** deverá ser apresentada declaração informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14/12/2006 (modelo - Anexo VII);
- b)** a falta de apresentação da declaração especificada acima não inabilitará a licitante, entretanto a mesma não fará jus ao tratamento diferenciado previsto na respectiva Lei Complementar;
- c)** caso as propostas apresentadas por **ME/EPP ou Microempreendedor Individual** sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada de empate;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4036/2017

Folha \_\_\_\_\_

**d)** a **ME/EPP ou Microempreendedor Individual** mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

**e)** em caso de **ME/EPP ou Microempreendedor Individual** apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, será adjudicado o objeto a seu favor (LC 123/06, artigo 45, I);

**f)** em não ocorrendo a contratação da **ME/EPP ou Microempreendedor Individual** mais bem classificada, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na Lei Complementar 123/06, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito (art. 45, II);

**g)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas **ME(s), EPP(s) ou Microempreendedor(s) Individual(is)** no intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta (art. 45, III);

**h)** na hipótese da não contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame (art. 45, § 2º);

#### **6.1.4. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**a)** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com prazo não superior a 90 (noventa) dias da data de sua expedição.

#### **6.1.5. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**a)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação através da apresentação de no mínimo 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

**b)** Cada atestado deve conter: **i)** Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, telefone, e-mail); **ii)** Local e data de emissão; **iii)** Nome, cargo e assinatura do responsável pela veracidade das informações.

#### **6.1.6. – OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**a)** Declaração de inexistência de fato impeditivo à sua participação na licitação de que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração (**MODELO – ANEXO IV**).

**b)** Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (**MODELO – ANEXO V**).

**c)** Declaração de que não possui entre seus proprietários, servidor ou dirigente ou entidade contratante responsável pela licitação (**MODELO – ANEXO VI**).

### **6.2 – DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO**

**6.2.1** – A documentação exigida poderá ser apresentada no original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente ou publicação em órgão de imprensa oficial, ou através de impresso informatizado obtido via “Internet”, com data de expedição não anterior a **90 (noventa)** dias da data do encerramento da licitação, se outro prazo de validade não constar dos documentos.

**6.2.2** – Não serão aceitas cópias ilegíveis, que não ofereçam condições de leitura das informações nelas contidas por parte do Pregoeiro, bem como cópias em papel termo sensível (papel de fax), cujo impresso pode se extinguir no processo.

**6.2.3** – As autenticações poderão também ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, no ato da abertura do



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4036/2017

Folha \_\_\_\_\_

envelope respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao representante legal presente.

**6.2.4. – As ME(s), EPP(s) ou Microempreendedor(es) Individual (is),** por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação da habilitação, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**a)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias** úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**b)** A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação ou para revogar a licitação.

#### **7 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO:**

**7.1 –** No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, encerrando-se quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.

**7.2 –** Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido neste Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

**7.3 –** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a)** cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixadas no Edital;
- b)** que apresentem preço ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**7.3.1 –** No tocante aos preços as propostas serão julgadas pelo critério de **“menor preço por item”**, nos termos do art. 45, § 1º, inciso I da Lei Federal nº 8666/93 e alterações, nos termos descritos no Anexo I.

**7.4 –** As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

**a)** seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

**b)** não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três) e; no caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**7.5 –** O Pregoeiro convidará, individualmente, os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**7.5.1 –** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

**7.6 –** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução indicada de no mínimo **R\$ 0,01 (um centavo)** entre os lances.

**7.7 –** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem da formulação de lances.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n.º 4036/2017

Folha \_\_\_\_\_

**7.7.1** – Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades da legislação aplicável.

**7.8** – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas nos lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

**7.9** – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

**7.10** – Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**7.11** – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão competente, que será juntada aos autos.

**7.12** – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

**7.13** – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos; ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**7.13.1** – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**7.13.2** – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

**7.14.** – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

**7.15.** – O licitante vencedor deverá apresentar no ato da assinatura do contrato a documentação que comprove o responsável técnico da empresa para o serviço contratado.

**7.16.** – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o material definido no objeto deste Edital.

## **8 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:**

**8.1** – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**8.2** – Caberá a autoridade superior competente decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**8.3** – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**8.4** – As petições deverão ser protocoladas junto à Prefeitura Municipal de Tremembé, setor de protocolo, situada na Rua Sete de Setembro, 701, Centro, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá nos termos da lei.

## **9 – DO RECURSO:**

**9.1** – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, sob pena de preclusão, nos termos do art. 4º, inciso XX da Lei Federal nº 10.520/2002.

**9.2** – O prazo para o recurso será de 03 (três) dias úteis, com a apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4036/2017

Folha \_\_\_\_\_

**9.3** – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**9.4** – As razões deverão ser protocoladas junto a Prefeitura Municipal de Tremembé, setor de protocolo, devidamente assinadas por seus representantes, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas.

**9.4.1** – Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

**9.5** – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**9.6** – O processo permanecerá com vista franqueada aos interessados na sala da Coordenadoria Técnica de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Tremembé, sito no piso superior do Paço Municipal, localizado na Rua 7 de Setembro nº. 701 – Centro – Tremembé, CEP 12.120-000.

## **10 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES**

**10.1.** A Ata de Registro de Preços será formalizada, com observância das disposições do Decreto Municipal nº. 4.352/2013 no que couber e será subscrita pela autoridade que assinou o edital.

**10.2.** A Ata de Registro de Preços deverá registrar o(s) preço(s) e o(s) fornecedor(es) do(s) material(s), com observância da ordem de classificação, as quantidades e as condições que serão observadas nas futuras contratações.

**10.2.1.** Ao preço do primeiro colocado serão registrados tantos fornecedores quantos concordarem.

**10.3.** A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação. A proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

**10.4.** Colhidas as assinaturas, esta Prefeitura Municipal providenciará a imediata publicação da Ata.

**10.5.** O prazo de validade do Registro de Preços será de **6 (seis) meses**, contados a partir da data da publicação da respectiva Ata.

**10.6.** A existência de preços registrados não obriga esta Prefeitura Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

**10.7.** Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

**10.7.1.** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.

**10.7.2.** Recusar-se a celebrar o Ata ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável.

**10.7.3.** Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado.

**10.7.4.** For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**10.7.5.** For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520/02.

**10.8.** Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

**10.9.** Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4036/2017

Folha \_\_\_\_\_

## **11 - DA ORDEM DE ENTREGA**

**11.1.** Entregas parceladas.

**11.2.** A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da entrega de material, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar o material no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

**11.3.** A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

**11.4.** O licitante que convocado recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**11.5.** O prazo máximo para o início da entrega dos materiais é de **10 (dez) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

**11.6.** O responsável pelo recebimento do material fará a conferência da respectiva Nota Fiscal Eletrônica/DANFE podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações descritas no termo de referência.

**11.7.** A contratação com licitante registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, com posterior emissão de Autorização de Fornecimento, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

## **12 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes da contratação futura onerarão os seguintes recursos orçamentários e financeiros:

08.06.12.306.0124.2.124.339030.01.200000 001 601;

08.06.12.306.0124.2.124.339030.02.200000 002 602;

08.06.12.306.0124.2.124.339030.05.200000 005 603;

## **12 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento dos materiais, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota Fiscal Eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

**12.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal Eletrônica, será imediatamente solicitado ao contratado a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**.

**12.2.1.** Caso a contratada não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua efetiva apresentação.

## **13 - SANÇÕES**

**13.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, recusar-se a receber a respectiva Autorização de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**13.2.** O atraso e a inexecução parcial ou total do contrato ou termo equivalente caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pelo CONTRATANTE:



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4036/2017

Folha \_\_\_\_\_

**13.2.1.** Advertência por escrito.

**13.2.2.** Multa, conforme limites:

**a)** 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

**b)** 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em reparar as irregularidades detectadas na execução contratual;

**c)** 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**13.3.** São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

**13.3.1.** Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente.

**13.3.2.** Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas.

**13.3.3.** Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública do Município da Estância Turística de Tremembé.

**13.3.4.** Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse.

**13.3.5.** Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida.

**13.4.** A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas no item **13.1.** e **13.2.**

**13.5.** A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATADA.

**13.6.** A aplicação das sanções observará o devido processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com o disposto na Lei nº. 8.666/93.

**13.7.** Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por, no máximo, mais 5 (cinco) dias úteis.

#### **14 – DA PUBLICIDADE**

**14.1.** Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TREMEMBÉ, disponível no endereço: <<http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial>>, conforme dispõe a Lei Municipal nº 4.238, de 11.02.2016 e, acessoriamente, no sítio *internet* da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço <<http://www.tremembe.sp.gov.br>>, link <licitacoes>.

#### **15 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**15.1** - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**15.2** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**15.3** - O(A) Pregoeiro(a), no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4036/2017

Folha \_\_\_\_\_

comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**15.4** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**15.5** - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**15.6** - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

**15.7** - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**15.8** - A homologação do presente certame será divulgado no Diário Oficial Eletrônico Município de Tremembé, no endereço <<http://www.tremembe.sp.gov.br/diario-oficial/>>.

**15.9** - A presente licitação poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**15.10** - Os casos omissos neste Edital poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

**15.11** - Será eleito o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer ação decorrente do presente certame, assim como ao cumprimento das obrigações dela decorrentes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**16 – INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:**

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**ANEXO II - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;**

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL;**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR;**

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE SEUS PROPRIETÁRIOS, SERVIDOR OU DIRIGENTE OU ENTIDADE CONTRATANTE RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO;**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL;**

**ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;**

**ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO.**

Estância Turística de Tremembé, 20 de julho de 2017.

**Marcelo Vaqueli**  
**Prefeito Municipal**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n.º 4036/2017

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2017**

**PROCESSO INTERNO Nº 093/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE ALIMENTOS PARA NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS, DESTINADOS AO SETOR DE MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA.**

**1. JUSTIFICATIVA:**

**1.1** A presente licitação tem por objetivo a aquisição de alimentos para necessidades nutricionais específicas, destinados ao setor de merenda escolar, conforme especificações constantes no termo de referência.

**1.2.** Trata-se de previsão necessária para atender a demanda de consumo para 12 (doze) meses. Os quantitativos especificados foram estimados conforme o consumo do ano anterior de acordo com o relacionado na tabela abaixo.

**2. DESCRIÇÃO DOS ITENS:**

| ITEM | QTD | UN      | DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO  |
|------|-----|---------|--|
| 1    | 300 | UNIDADE | ALIMENTO A BASE DE SOJA<br><br>ALIMENTO A BASE DE SOJA, FONTE DE CARBOIDRATOS, PROTEÍNAS E LIPÍDEOS; ENRIQUECIDO DE VITAMINAS A, B, C, D, E, ÁCIDO FÓLICO E ENRIQUECIDO COM CÁLCIO; SABOR ORIGINAL; PRONTO PARA BEBER; EM EMBALAGEM TETRA PACK; ACONDICIONADO EM EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA; EMBALAGEM DE 1 LITRO ISENTO DE SUJIDADES; DE ACORDO C/ A NTA 83, DECRETO 12.486 DE 20/10/1978 VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES - 0% LACTOSE.  |
| 2    | 100 | UNIDADE | ALIMENTO À BASE DE SOJA; EMBALAGEM TETRAPACK COM 01 LITRO<br><br>ALIMENTO COM SOJA, SABOR IOGURTE DE MORANGO - COM POLPA DE FRUTA (SABOR MORANGO). EMBALAGEM DE ENTRE 850 A 950 G - SEM LACTOSE.   |
| 3    | 100 | KILO    | ARROZ TIPO I<br><br>ARROZ INTEGRAL TIPO 1, LONGO FINO - ARROZ; INTEGRAL; GRUPO BENEFICIADO, SUBGRUPO PARABOLIZADO INTEGRAL, TIPO 1, CLASSE LONGO FINO; GRÃOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE RECOMENDADA DE 14%, OBEDECENDO AOS LIMITES MÁXIMOS DE TOLERÂNCIA DE IMPUREZAS; MATÉRIAS ESTRANHAS, GRÃOS MOFADOS, ARDIDOS E ENEGRECIDOS PARA ESTE SUBGRUPO; ISENTO DE INSETOS, CARUNCHOS, GORGULHOS E OUTRAS PRAGAS; EMBALAGEM DE 01 KG CADA, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO PLÁSTICO ATÓXICO, HERMETICAMENTE FECHADO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES NA DATA DA ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A INSTRUÇÃO NORMATIVA 06/09 DO MAPA, RDC 14/14, RDC 259/02 E RDC 360/03 E SUAS POSTERIORES ALTERAÇÕES; PRODUTO SUJEITO |



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 4036/2017

Folha \_\_\_\_\_

|   |     |         |  |
|---|-----|---------|--|
|   |     |         | A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELO MAPA E ANVISA;   |
| 4 | 50  | UNIDADE | AVEIA EM FLOCOS<br><br>AVEIA; EM FLOCOS FINOS; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 15% POR PESO; ACONDICIONADA EM CAIXA PAPEL CARTÃO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 10 MESES A CONTAR DA ENTREGA, CONTENDO 200 GR CADA UNIDADE; EMBALADA EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RDC 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA.  |
| 5 | 200 | PACOTE  | BISCOITO SALGADO<br><br>BISCOITO SALGADO INTEGRAL; FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO; SAL REFINADO, ÓLEOS (LIVRE DE GORDURA TRANS), FLOCOS SEMENTES DE CEREAIS INTEGRAIS (AVEIA; FARELO DE TRIGO, GERGELIM); NÃO DEVERÁ CONTER SOJA (EXCETO LECITINA DE SOJA OU ÓLEO DE SOJA); COM ASPECTO DE MASSA TORRADA SEM RECHEIO; COR, ODOR, SABOR E TEXTURA PRÓPRIOS; DEVERÃO SER CLARAMENTE ENUMERADOS OS ELEMENTOS HISTOLÓGICOS ENCONTRADOS; EMBALAGEM TIPO ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FILME BOPP - PACOTE DE 200 GRAMAS CADA, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM RESOLUÇÃO RDC 175/2003, RDC 12/01, RDC 263/05, RDC259/02, RDC 360/03 E RDC 344/02 DA ANVISA/MS; PORTARIA Nº 27 DE 13/01/98 SVS/MS, RESOLUÇÃO 383 DE 05/08/99 DA ANVS/MS |
| 6 | 200 | PACOTE  | BISCOITO TIPO SEQUILHOS<br><br>BISCOITO TIPO "SEQUILHOS", SABOR COCO, SEM ADIÇÃO DE LEITE E DERIVADOS, PODENDO CONTER AMIDOS, AÇÚCAR, OVOS, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO E AROMA DE COCO. EMBALAGEM DE 150 G.   |
| 7 | 100 | UNIDADE | CREME VEGETAL SEM ADIÇÃO DE LEITE<br><br>CREME VEGETAL, SEM ADIÇÃO DE LEITE, SEM TRAÇOS DE LEITE, EM POTE PLÁSTICO, ATÓXICO - POTE DE 500 GRAMAS.  |
| 8 | 288 | CAIXA   | GELEIA<br><br>GELEIA DE FRUTAS DIETÉTICA; SABOR DE GOIABA, POLIDEXTROSE, ÁCIDO LÁTICO; OBTIDA PELA COCÇÃO DE FRUTAS EM PEDAÇOS COM SUCO E POLPA DE MORANGO; ACRESCIDADA DE EDULCORANTES ARTIFICIAIS, ASPARTAME, ACESULFAME; ESPESSANTE, AROMATIZANTE, CORANTE NATURAL; E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS A SUA COMPOSIÇÃO; COM CONSISTÊNCIA DE MASSA GELATINOSA; COM SABOR DOCE, SEMI-ACIDO E COR, ODOR E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM BLISTER CONTENDO 15 GRAMAS; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 273 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 10 MESES;                                   |



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4036/2017

Folha \_\_\_\_\_

|    |     |         |   |
|----|-----|---------|---|
| 9  | 288 | CAIXA   | GELEIA<br><br>GELEIA DE FRUTAS DIETÉTICA; SABOR DE MORANGO, POLIDEXTROSE, ÁCIDO LÁCTICO; OBTIDA PELA COCÇÃO DE FRUTAS EM PEDAÇOS COM SUCO E POLPA DE MORANGO; ACRESCIDADA DE EDULCORANTES ARTIFICIAIS, ASPARTAME, ACESULFAME; ESPESSANTE, AROMATIZANTE, CORANTE NATURAL; E OUTROS INGREDIENTES PERMITIDOS A SUA COMPOSIÇÃO; COM CONSISTÊNCIA DE MASSA GELATINOSA; COM SABOR DOCE, SEMI-ACIDO E COR, ODORE E SABOR PRÓPRIO; ACONDICIONADO EM BLISTER CONTENDO 15 GRAMAS; EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORÇADO; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC 273 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA. VALIDADE MÍNIMA 10 MESES; |
| 10 | 200 | UNIDADE | IOGURTE<br><br>IOGURTE DIET - SABOR MORANGO, COM REDUÇÃO DE GORDURAS, CALORIAS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, INDICADO PARA DIABÉTICOS - EMBALAGEM 500 G - GARRAFAS PLÁSTICAS.  |
| 11 | 300 | LITRO   | LEITE INTEGRAL<br><br>LEITE UHT INTEGRAL PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE, EMBALAGEM TP DE 1 LITRO OBS: ENTREGA FRACIONADA CONFORME NECESSIDADE.  |
| 12 | 50  | LITRO   | LEITE.<br><br>LEITE DE ARROZ, SABOR ORIGINAL, EMBALAGEM TP DE 1 LITRO OBS: ENTREGA FRACIONADA CONFORME NECESSIDADE. PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE,   |
| 13 | 300 | LITRO   | LEITE.<br><br>LEITE SEMI-DESNATADO, EMBALAGEM TP DE 1 LITRO OBS: ENTREGA FRACIONADA CONFORME NECESSIDADE.   |
| 14 | 100 | PACOTE  | MASSA ALIMENTÍCIA; SECA<br><br>MASSA ALIMENTÍCIA A BASE DE ARROZ, SEM GLÚTEN - EMBALAGEM ENTRE 400 E 500 G - MASSA TIPO PENNE.  |
| 15 | 50  | PACOTE  | MISTURA PARA PREPARO DE PURE DE BATATA SEM TRAÇOS DE LEITE<br><br>MISTURA PARA PURÊ DE BATATAS SEM ADIÇÃO DE LEITE, SEM TRAÇOS DE LEITE - EMBALAGEM ENTRE 150 A 250 GR. PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO DE LACTOSE E CASEÍNA  |



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4036/2017

Folha \_\_\_\_\_

|    |     |         |  |
|----|-----|---------|--|
| 16 | 100 | UNIDADE | PAO DE FORMA<br><br>PAO DE FORMA INTEGRAL; SUPERFÍCIE LISA, MACIA E BRILHANTE, NÃO QUEBRADIÇA, MIOLO CONSISTENTE, SEDOSO E MACIO, TIPO INTEGRAL, PEÇA FATIADA, CONTENDO EM MÉDIA 20 FATIAS; 500/550 GRAMAS CADA PACOTE, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO; AÇÚCAR MASCAVO, ÓLEO DE SOJA; SEM GORDURA TRANS, CONSERVADOR, ESTABILIZANTE; SAL, CONTEM GLÚTEN; EMBALADO EM SACO POLIETILENO ATÓXICO, VALIDADE MÍNIMA 05 DIAS A CONTAR DA DATA DE ENTREGA; E SUAS CONDIÇÕES DEVERÃO ESTAR DE ACORDO COM O (DEC.3.029, DE 16/04/99) E (PORT.593, DE 25/08/99); PORTARIA 263 DE 22 DE SETEMBRO DE 2005 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES; PRODUTO SUJEITO A VERIFICAÇÃO NO ATO DA ENTREGA AOS PROCED. ADMINISTRATIVOS DETERMINADOS PELA ANVISA |
|----|-----|---------|--|

**3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:**

- 3.1. Entrega: semanal, quinzenal, mensal, ou ainda trimestral, conforme necessidade do cardápio e condições de armazenamento do Setor.
- 3.2. As encomendas serão realizadas sempre por escrito pelo Setor de Merenda, via fax, e-mail, ou ainda, pessoalmente;
- 3.3. **CARDÁPIO A DISPOSIÇÃO PARA APECIAÇÃO NO SETOR DE MERENDA ESCOLAR.**
- 3.4. Não serão aceitos produtos que não se encaixem nas exigências do descritivo, por isso, solicitamos as Empresas interessadas, que leiam atentamente o pedido, para aperfeiçoarmos as entregas;
- 3.5. As empresas devem apresentar as respectivas amostras no ato da abertura do processo de licitação, para evitar atrasos. Devem estar devidamente identificadas com etiquetas contendo a razão social, os números do edital e pregão deverão ser colocados, de modo que não prejudiquem a leitura de qualquer informação relativa ao produto.
- 3.6. Todas as amostras deverão ser apresentadas em suas embalagens originais com as informações de data de fabricação, lote e validade (Resolução 259 da Vigilância sanitária), atender todas as exigências apresentadas no descritivo, conter composição nutricional do produto e informações exigidas na NTA 02 do Código Sanitário;
- 3.7. Deverão ser apresentadas 02 (duas) amostras de cada item cotado. As amostras terão as seguintes finalidades:
  - 3.7.1. Uma amostra para confronto das condições do produto e da especificação do descritivo, bem como avaliação quanto ao sabor, odor, aparência e textura realizada pelas nutricionistas do Setor de Merenda Escolar, para expedição de documento de aprovação ou não do produto;
  - 3.7.2. Uma amostra para ser comparada com o produto que será entregue pela licitante vencedora;
  - 3.7.3. A 2ª amostra das empresas que não ganharem o processo de licitação, ficará à disposição no Setor de Merenda Escolar para retirada por um período de 10 (dez) dias úteis.
- 3.8. Quanto às substituições e/ou reposições de Produtos: A empresa licitante ou fabricante deverá se comprometer a substituir ou repor o produto, quando:
- 3.9. Houver na entrega, embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas, que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
- 3.10. O produto não atender às especificações deste edital;
- 3.11. O produto apresentar qualquer alteração antes do vencimento (validade);
- 3.12. A Prefeitura se reserva no direito de solicitar diretamente, a qualquer momento laudo bromatológico completo, realizado em laboratório oficial ou credenciado pela Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde – REBLAS, COM TODAS AS DESPESAS PAGAS PELA EMPRESA VENCEDORA, sempre que houver



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4036/2017

Folha \_\_\_\_\_

- algun problema quanto ao produto/lote recebido pelo Setor de Merenda Escolar. Neste caso, a empresa vencedora sempre será comunicada da necessidade de solicitação do referido laudo, com antecedência;
- 3.13. A Prefeitura se reserva no direito de solicitar diretamente, a qualquer momento Laudo de Classificação ao Ministério da Agricultura regional mais próximo, COM TODAS AS DESPESAS PAGAS PELA EMPRESA VENCEDORA, sempre que houver algum problema quanto ao produto/lote recebido pelo Setor de Merenda Escolar Neste caso, a empresa vencedora sempre será comunicada da necessidade de solicitação do referido laudo, com antecedência;
- 3.14. Salientamos que a Empresa vencedora do Processo de Licitação, deverá se adaptar aos nossos pedidos, sendo fiéis com relação às quantidades solicitadas, não cabendo a este Setor, saber se as quantidades solicitadas correspondem às caixas fechadas ou se o pedido é pouca quantidade para pagar frete;
- 3.15. Somente será levado em consideração o peso líquido do produto comprado, ou seja, será descontado o peso das embalagens, seja ela de qualquer material;
- 3.16. Estamos à disposição para esclarecer qualquer dúvida com relação ao pedido de compras, anexo e, o cardápio adotado, encontra-se a disposição para apreciação junto ao Setor de Merenda Escolar;
- 3.17. Este anexo foi elaborado de acordo com as necessidades do Setor de Merenda Escolar, solicitamos à Coordenadoria Técnica de Licitações da Secretaria de Educação, que em caso de necessidade de alteração deste anexo, o setor de merenda seja devidamente informado;
- Horário de funcionamento do Setor para entregas: 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 16:00 hs.

#### **4. ESCLARECIMENTOS**

- 4.1. Diretoria de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé, no endereço especificado para realização da sessão, e-mail: [pregao@tremembe.sp.gov.br](mailto:pregao@tremembe.sp.gov.br) ou através do telefax (12) 3607-1000 ramal 1013.



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4036/2017

Folha \_\_\_\_\_

ANEXO II

**DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2017  
PROCESSO INTERNO Nº 4036/2017

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE ALIMENTOS PARA NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS, DESTINADOS AO SETOR DE MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, para os devidos fins, estar ciente de todo o teor constante do presente edital, anexos e minuta de contrato, cumprindo plenamente os requisitos de habilitação neste estabelecidos, conforme art. 4º, inciso VII da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002.

NOME / RAZÃO SOCIAL:

\_\_\_\_\_

Representante Legal: \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_,

CPF \_\_\_\_\_, cargo que ocupa \_\_\_\_\_

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal n.º 3.452/2009)

Proc. n.º 4036/2017

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO III**  
**MODELO DE PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2017**  
**PROCESSO INTERNO Nº 4036/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE ALIMENTOS PARA NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS, DESTINADOS AO SETOR DE MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**DENOMINAÇÃO DO PROPONENTE:**

**ENDEREÇO:**

**CEP:**

**FONE:**

**FAX:**

**E-MAIL:**

**CNPJ:**

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:**

| ITEM | DESCRIÇÃO | QUANTIDADE | UNID | MARCA | VALOR<br>UNITÁRIO<br>R\$ | VALOR<br>TOTAL R\$ |
|------|-----------|------------|------|-------|--------------------------|--------------------|
|      |           |            |      |       |                          |                    |

Valor total da Proposta: R\$ ( \_\_\_\_\_ ).

(Ocorrendo discrepância entre os valores, numérica e por extenso, prevalecerão os por extenso).

- 1) Condições de pagamento: (em até 30 dias, contados da data de recebimento de cada medição mensal):
- 2) Validade da proposta: (mínimo de sessenta dias, a contar da data de abertura dos envelopes):
- 3) Vigência da ata: 06 (seis) meses.
- 4) Indicação da conta corrente: \_\_\_\_\_.

"Declaramos estar de pleno acordo com as normas deste edital de Pregão, bem como cientes quanto aos termos da Lei Federal nº 10.520, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e atualizações posteriores, da Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Orgânica do Município, Lei Municipal nº 3.293, de 05 de dezembro de 2007 e Decreto Municipal nº 3.089 de dezembro de 2005, e que tomamos ciência de todos os documentos e informações referentes a este procedimento licitatório, em especial as especificações dos materiais ora licitados".

**Nome:**

**Cargo:**

**Local e data:**

**Assinatura:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. n° 4036/2017

Folha \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2017**

**PROCESSO INTERNO Nº 4036/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE ALIMENTOS PARA NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS, DESTINADOS AO SETOR DE MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente certame, ciente da responsabilidade de declarar ocorrências posteriores, na forma do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 8666/93 e alterações.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**“PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS”**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4036/2017

Folha \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO V**  
**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2017**  
**PROCESSO INTERNO Nº 4036/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE ALIMENTOS PARA NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS, DESTINADOS AO SETOR DE MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**DECLARAÇÃO**

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal (procuração anexa), Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_,

**DECLARA**, para os devidos fins do disposto no art. 7, inciso XXXIII da Constituição Federal, acrescido pela Lei Federal nº 9854 de 27/10/99, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X” conforme o caso):

- ( ) não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos,  
( ) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4036/2017

Folha \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI ENTRE OS PROPRIETÁRIOS SERVIDOR OU DIRIGENTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2017**

**PROCESSO INTERNO Nº 4036/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE ALIMENTOS PARA NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS, DESTINADOS AO SETOR DE MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**DECLARAÇÃO**

**DECLARA**, para os devidos fins que não possui entre seus proprietários, servidor ou dirigente ou entidade contratante responsável pela licitação no âmbito da Administração Pública Municipal de Tremembé.

Cidade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4036/2017

Folha \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 093/2017**

**PROCESSO INTERNO Nº 4036/2017**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE ALIMENTOS PARA NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS, DESTINADOS AO SETOR DE MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**DECLARAÇÃO**

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, não havendo o desenquadramento de sua condição no decorrer do último mês, não tendo a mesma incorrido em nenhuma das situações previstas no art. 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123/2006, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no presente procedimento licitatório.

Cidade, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4036/2017

Folha \_\_\_\_\_

**ANEXO VIII - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.638.714/0001-20 com sede na Rua Sete de Setembro, nº 701, Centro, Tremembé/SP, CEP 12.120-000, devidamente representada por seu Prefeito, Sr. Marcelo Vaqueli, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº 18.044.364-1 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 103.921.948-99, doravante designada **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada(s) **DETENTORA(S)**, resolvem firmar o presente ajuste para **REGISTRO DE PREÇOS Nº 093/2017**, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 4.352/2013, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

**DETENTORA (S):**

**DETENTORA 1**

Denominação: .....

Endereço: .....

CNPJ: .....

Representante Legal: .....

CPF: .....

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE ALIMENTOS PARA NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS, DESTINADOS AO SETOR DE MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**Características:**

| ITEM | DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS | QUANT | UNID | MARCA | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|------|------------------------|-------|------|-------|-------------|-------------|
| 1    |                        |       |      |       |             |             |

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DA ENTREGA DE MATERIAIS**

**2.1.** Entregas parceladas.

**2.2** – A Autorização de Fornecimento expedida após a assinatura da Ata de Registro de Preços indicará o nome da Empresa, o local da entrega de material, o item e a quantidade solicitada. A Contratada fica obrigada a entregar o material no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas na Ata.

**2.2.1-** A Autorização de Fornecimento será enviada ao fornecedor por meio de fax e/ou e-mail informado na proposta comercial da Empresa; será ônus da empresa vencedora comunicar eventual alteração do fax e do e-mail informados em sua proposta comercial.

**2.3-** O prestador de material que, convocado, recusar-se injustificadamente em confirmar o recebimento da Autorização de Fornecimento no prazo de **01 (um) dia útil após o recebimento**, poderá sofrer as sanções previstas pela inexecução do ajuste.

**2.4-** O prazo máximo para a entrega dos materiais é de **10 (dez) dias** contados da confirmação do recebimento da **Autorização de Fornecimento**.

**2.5-** Os materiais serão entregues conforme estabelecido no Termo de Referência, no local indicado na Autorização de Fornecimento, correndo por conta da Contratada todas as despesas decorrentes do mesmo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4036/2017

Folha \_\_\_\_\_

2.6- O responsável pelo recebimento fará a conferência da respectiva nota fiscal eletrônica (DANFE) podendo, se for o caso, recusá-la parcialmente ou totalmente, caso a mesma apresente discrepância ou não atenda às especificações descritas no termo de referência.

2.7 – A contratação com licitante registrado, após indicação pelo Órgão Gerenciador do Registro de Preços, será formalizada por intermédio de Ata de Registro de Preços, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra, Autorização de Fornecimento ou outro similar, conforme disposto no artigo 62, da Lei 8666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA**

3.1. - O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **6 (seis) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

#### **CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO**

4.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da respectiva entrega dos materiais, por meio de depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada. Para entrega do objeto deverá ser emitida a Nota fiscal eletrônica, que deverá ser encaminhada para o e-mail a ser indicado na respectiva Autorização de Fornecimento.

4.2. - Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota fiscal eletrônica (DANFE), será imediatamente solicitado ao contratado a pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

4.2.1- Caso a contratada não apresente a regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua efetiva apresentação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)**

5.1- Entregar, nas condições previstas no Edital do **PREGÃO Nº. 093/2017** e nesta Ata, os produtos e materiais objeto deste ajuste.

5.2- Substituir no prazo ajustado, após notificação, o(s) material(is) recusado(s).

5.3- Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4- Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

6.1- Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3- Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para a entrega dos materiais.

6.4- Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade na entrega do material.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES**

7.1. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, o CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, e ainda, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2. Em caso de possível atraso na entrega do material por fato superveniente à vontade da Contratada, esta deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 3 dias úteis. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4036/2017

Folha \_\_\_\_\_

na entrega do material, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e a multa prevista no item 7.1.

**7.3.** No caso da não entrega dos materiais no dia e horários indicados na Autorização de Fornecimento, ou de sua entrega de forma inadequada, será aplicada a multa prevista no item 7.2, sem prejuízo de rescisão unilateral da Ata e aplicação das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

**CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**8.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o **EDITAL DO PREGÃO Nº. 093/2017** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

**8.2-** A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

**CLÁUSULA NONA – FORO**

**9.1-** Fica eleito o Foro da Comarca de Tremembé, Estado de São Paulo, para dirimir toda e qualquer ação decorrente presente Ata de Registro de Preços, assim como ao cumprimento das obrigações dela decorrentes, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**9.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Estância Turística de Tremembé, .... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Prefeitura Municipal da Estância Turística de Tremembé

DETENTORA(S): \_\_\_\_\_

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**  
(Lei Estadual n.º 8.506 de 27 de dezembro de 1993)  
**"PAÇO MUNICIPAL VEREADOR RENATO VARGAS"**  
(Lei Municipal nº 3.452/2009)

Proc. nº 4036/2017

Folha \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO IX**  
**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES DE ALIMENTOS PARA NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICAS, DESTINADOS AO SETOR DE MERENDA ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA**

ADVOGADO(S): MARCO ANTÔNIO QUEIROZ MOREIRA  
MEIRE XAVIER SIMÃO

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL E DATA: \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

NOME E CARGO: \_\_\_\_\_

E-MAIL INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

NOME E CARGO: \_\_\_\_\_

E-MAIL

INSTITUCIONAL: \_\_\_\_\_

E-MAIL PESSOAL: \_\_\_\_\_

ASSINATURA: \_\_\_\_\_

(\*) FACULTATIVO. INDICAR QUANDO JÁ CONSTITUÍDO